



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 14.944 , DE 02 DE Fevereiro DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 14.817, de 16/09/2020, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas no exercício de 2021.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a situação de emergência de saúde pública no Município por conta da pandemia Covid-19 e a fim de evitar aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados

D E C R E T A:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º do decreto nº 14.817, de 16 de setembro de 2020, ficam alterados na seguinte conformidade:

"Art. 1º Ficam suspensos os expedientes nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:

Dia 04/06- Sexta Feira

Dia 06/09- Segunda-feira

Dia 11/10- Segunda-Feira

Dia 01/11- Segunda-Feira

Art. 2º Os servidores municipais beneficiados com a medida prevista no art. 1º, durante o período de 04/01/2021 a 07/07/2021, terão seu horário normal de trabalho acrescido de 15 (quinze) minutos diariamente, a título de compensação, no final da jornada vespertina."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do Decreto nº 14.817, de 16 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento Técnico Legislativo, 02 de fevereiro de 2021.

ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO